



**Câmara Municipal de Vereadores  
Saldanha Marinho – RS**

Projeto de Lei Legislativa nº 004/2025

*Altera o artigo 2º Lei Municipal nº 2.573,  
de 28 de junho de 2024, e dá outras  
providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho/RS, no exercício da iniciativa legislativa assegurada pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

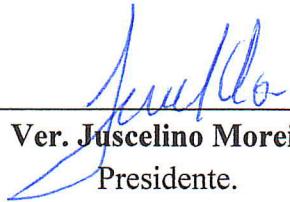
**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.573, de 28 de junho de 2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º. O valor do subsídio mensal do Vereador poderá ser alterado tão somente a fim de percepção da reposição inflacionária anual.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, Ver. Ottmar Neuwald, 12 de dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Juscelino Moreira**  
Presidente.



**Câmara Municipal de Vereadores  
Saldanha Marinho – RS**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei Legislativa, sob o nº 004/2025, conclama autorização para alterar a Lei Municipal nº 2.573, de 28 de junho de 2024. O presente projeto tem por objetivo alterar o artigo 2º do referido diploma legal, o qual congelou qualquer tipo de aumento do valor do subsídio dos Vereadores do Município.

A Lei Municipal nº 2.573/2024, ao vedar qualquer forma de aumento dos subsídios dos Vereadores, acabou por impedir também a reposição inflacionária anual, instituto de natureza meramente recompositória.

A recomposição inflacionária não configura aumento real, pois visa apenas preservar o valor aquisitivo da remuneração, em consonância com os princípios da irreversibilidade, da moralidade administrativa e da responsabilidade fiscal.

A alteração ora proposta corrige essa distorção, autorizando exclusivamente a recomposição anual pela inflação, sem ampliar despesa pública para além do índice inflacionário.

Saldanha Marinho/RS, 12 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Ver. Juscelino Moreira**  
Presidente